PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.178/2010 DE 01 DE JULHO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL E PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1°. – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com locação de imóvel comercial, e despesas com energia elétrica, visando a instalação de uma Indústria de Calçados nesta Cidade.

Parágrafo Único – O Referido imóvel será locado pela Prefeitura e cedido a terceiros como forma de incentivo à implantação da referida indústria a qual será instalada e mantida privativamente por seus proprietários.

Art. 2°. – O Aluguel mensal inicial será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustados anualmente por índices oficiais e da forma estabelecida em contrato que será firmado entre as partes.

Art. 3°. – O valor mensal do pagamento da energia elétrica não excedera R$2.000,00 (dois mil reais).

Art.4°. – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 01 de Julho de 2010.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal